LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº PI-LI.01681-4/2022	PROCESSO: **LI.01589-7/2022** VALIDADE:

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA

CPF/CNPJ

06.554.430/0001-31

EMPREENDIMENTO

NOME

SEGUNDA PONTE SOBRE O RIO IGARAÇU

ATIVIDADES

ATIV.2333

PONTE (D1-008)

Características:

Extensão: 192,8 m

Município:

Parnaíba (PI)

Coordenadas Geográficas:

02°53'50.00"S / 41°46'22.00"O

ATIV.8144

PONTE (D1-008)

Características:

Extensão: 192,8 m

Município:

Parnaíba (PI)

Coordenadas Geográficas:

02°53'52.12"S / 41°46'22.59"O

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Diretoria de Regulação dos Recursos Hídricos) em 05/05/2022 às 20:17
[enSdnK5phW4uIdPOycuwfxj6KdEvdlYFCT3GSdSM6ABSC78vFbSmWqVqUR1PW11s]

Assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO MOURA FE (None) em 05/05/2022 às 20:18
[SXax9jlv92iyUeJ9zlZFHZ83eUZCedxhBbVdQxusbJ28ckM1bjztQ0ybPWvmLDab]

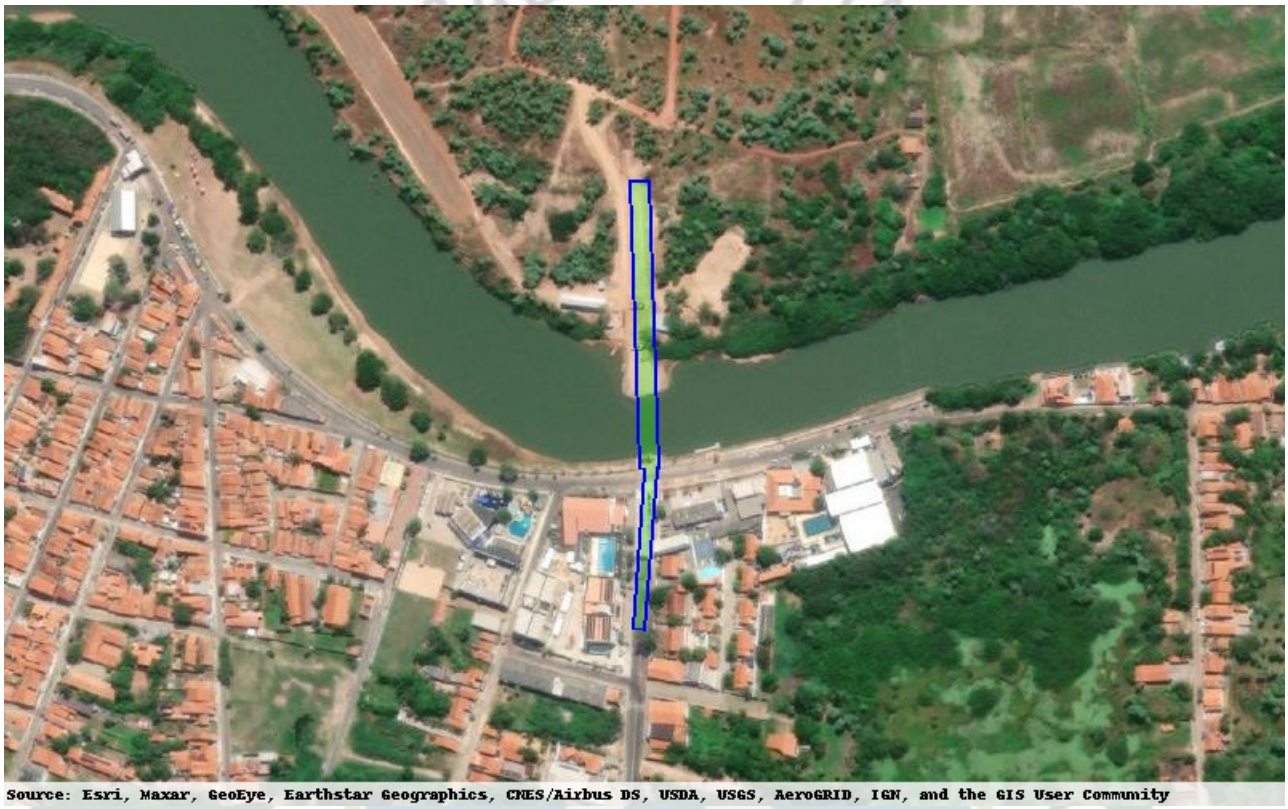
Emitido eletronicamente em 07/07/2025 09:47 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.150602-7/2025.36ED.FDE9.A09D]

MEMORIAL DESCRITIVO

(-41.77294166666667, -2.897811111111111)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LI autoriza a instalação da atividade/empreendimento de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Diretoria de Regulação dos Recursos Hídricos) em 05/05/2022 às 20:17
[enSdnK5phW4uIdPOycuwfxj6KdEvdlYFCT3GSdSM6ABSC78vFbSmWqVqUR1PW11s]

Assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO MOURA FE (None) em 05/05/2022 às 20:18
[SXax9jlv92iyUeJ9zlZFHZ83eUZCedxhBbVdQxusbJ28ckM1bjztQ0ybPWvmLDab]

Emitido eletronicamente em 07/07/2025 09:47 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.150602-7/2025.36ED.FDE9.A09D]

ii. Esta LI não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;
iii. Esta Licença de Instalação (LI) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei nº. 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iv. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
vi. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Operação;
vii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
viii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;
ix. As recomendações e especificações técnicas constantes dos projetos e estudos ambientais acostados ao presente licenciamento ambiental passam a fazer parte das condicionantes da LI;
x. Fica o empreendedor ciente de que, constatando a prática de algo divergente às diretrizes e especificações técnicas fixadas nos projetos e estudos ambientais acostados ao presente processo de licenciamento ambiental, ou a não concretização de alguma delas, estará enquadrado na infração prevista no Inciso II, Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/08, o que pode ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste mesmo diploma legal;
xi. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;
xii. O empreendedor deverá comunicar, formalmente, à SEMAR, sobre a ocorrência de acidentes com danos ambientais ou vítimas humanas durante a implantação da atividade/empreendimento;
xiii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Certidão de Quitação de pagamento da Compensação Ambiental	180 dias (01/11/2022)	Atendida
C2. Apresentar Relatório Parcial de Execução dos seguintes programas ambientais: PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL (PGA), PROGRAMA AMBIENTAL DE CONSTRUÇÃO (PCA) e PROGRAMA DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DE ÁGUA (PMQA).	Semestral	Atendida

OBSERVAÇÕES

1 - O interessado deverá cobrar da empresa executora das obras o Certificado de Regularidade de sua inscrição no CTF/APP, o qual deverá ser apresentado no bojo do processo de LO.

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Diretoria de Regulação dos Recursos Hídricos) em 05/05/2022 às 20:17
[enSdnK5phW4uIdPOycuwfxj6KdEvdlYFCT3GSdSM6ABSC78vFbSmWqVqUR1PW11s]

Assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO MOURA FE (None) em 05/05/2022 às 20:18
[SXax9jlv92iyUeJ9zlZFHZ83eUZCedxhBbVdQxusbJ28ckM1bjztQ0ybPWvmLDab]

Emitido eletronicamente em 07/07/2025 09:47 pelo sistema SIGA
A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:
[SIGA.150602-7/2025.36ED.FDE9.A09D]

2 - Foi firmado com o interessado o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental (TCCA) nº 009/2022, em que se estabeleceu o pagamento do montante de R$ 127.228,62 (cento e vinte e sete mil duzentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos) em 06 (seis) parcelas, sendo que a primeira já se encontra paga.

3 - Após o pagamento de todas as parcelas firmadas no TCCA nº 009/2022, o interessado deverá requerer desta SEMAR a Certidão de Quitação de pagamento da Compensação Ambiental.

Teresina (PI), 07/07/2025

(assinado eletronicamente)
Felipe Gomes da Silva
Diretor CGEO
Auditor Fiscal Ambiental
Diretoria de Regulação dos Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)
CARLOS ANTONIO MOURA FE
Superintendente de Meio Ambiente
Superintendente de Meio Ambiente
None

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Diretoria de Regulação dos Recursos Hídricos) em 05/05/2022 às 20:17
[enSdnK5phW4uIdPOycuwfxj6KdEvdlYFCT3GSdSM6ABSC78vFbSmWqVqUR1PW11s]

Assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO MOURA FE (None) em 05/05/2022 às 20:18
[SXax9jlv92iyUeJ9zlZFHZ83eUZCedxhBbVdQxusbJ28ckM1bjztQ0ybPWvmLDab]

Emitido eletronicamente em 07/07/2025 09:47 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.150602-7/2025.36ED.FDE9.A09D]